

**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL**

Expediente de 3/7/2020

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020**

A Doutora **JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum Criminal do Estado de Roraima, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Leilão (**Processo Administrativo SEI nº 0009214-60.2020.8.23.8000**), na forma eletrônica e presencial, do tipo maior lance, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, Matrícula JUCERR nº 005/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, com base na **Resolução nº 029, de 8 de novembro de 2017-TP/TJRR, art. 123 do CPP**.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:****1º LEILÃO**

No 1º Leilão (praça) por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

**DATA:** 13 de julho de 2020

**HORÁRIO:** 9h00min. (horário local)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br)

**ENDEREÇO PRESENCIAL:** Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

**2º LEILÃO (PRAÇA)**

No 2º leilão (praça) pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 50% (Cinquenta por cento) para a **Resolução nº 029 – TP/TJRR e art. 123 do CPP** do valor atribuído ao bem na avaliação.

**DATA:** 23 de julho de 2020

**HORÁRIO:** 9h00min. (horário local)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br)

**ENDEREÇO PRESENCIAL:** Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos apreendidos, bicicletas e outros bens em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Arts. **123 do CPP**) e oriundo das delegacias sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos (**Resolução 029/2017-TP/TJRR**), conforme relação constante dos Anexos I, II, III IV e V deste edital, com e sem direito a documentação:

**1.1.1. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** – São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme Lei 12.977/2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, que fica de inteira responsabilidade do arrematante junto aos órgãos a iniciativa para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto a empresa

credenciada W S LEILÕES, CNPJ **07.387.672/0001-40**, situada na rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça, a Diretoria do Fórum Criminal, o Setor de Bens Apreendidos e o Leiloeiro não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito;

**1.1.2 – COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** – veículos que poderão voltar a circular.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO**

**2.1** Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, **pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, **e físicas**, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

**2.2** Para adquirir veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, poderão participar do leilão eletrônico e presencial somente **pessoas jurídicas**, devidamente inscritas no CNPJ, por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital.

**2.2.1.** A Diretoria do Fórum Criminal/Bens Apreendidos e o Leiloeiro Público Oficial se reservam o direito de cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei nº. 12.977/2014 e das Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

**2.2.2.** Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão de imprensa oficial.

**2.2.3.** Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão, oportunidade em que deverão apresentar a documentação solicitada no item 2.2.

**2.3** Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br).

**2.3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de login e senha válidos obtido junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão com no mínimo 03 dias de antecedência a data da Sessão.

**2.3.2.** O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4.** Por força do Art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

**2.5. Não será admitida a participação conforme previsto no art. 890 do novo CPC:**

I – dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II – dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III – do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV – dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V – dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI – dos advogados de qualquer das partes.

**3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS**

**3.1.** Os bens serão vendidos em caráter "AD CORPUS", no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes;

**3.2.** O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação;

**3.3.** Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias;

**3.4.** Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 do código civil, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do código civil) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

**4. DA VISTORIA DOS BENS**

**4.1.** Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

**Mediante agendamento feito a partir do dia 6 de julho de 2020, pela W. R. Leilões telefone (95) 3628-4639, para atender as determinações da Portaria Conjunta nº 10, de 13 de maio de 2020, que visa prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19);**

**4.2.** Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**5.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

**5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**5.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**5.4.** Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão;

**5.5.** Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

**5.6.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: [wesleyleiloeiro@gmail.com](mailto:wesleyleiloeiro@gmail.com);

**5.7.** O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento;

**5.8.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

**5.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

## 6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

**6.1.** O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante dos Anexos I, II, III, IV e V deste Edital.

## 7. DOS LANCES:

**7.1.** A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital;

**7.2.** Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitido lances de valores idênticos (art. 22, §5º, parte final, da Lei nº 8.666/93);

**7.3.** Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica;

**7.3.1.** O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa;

**7.4.** O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item;

**7.5.** O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão;

**7.6.** Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda;

**7.7.** Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

## **8. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

**8.1.1.** Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, a Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) Nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) Descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) Valor de arremate, e
- d) Instruções sobre pagamento dos bens e da comissão do Leiloeiro.

**8.2.** O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

**8.2.1.** O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data do leilão, por meio de guia Administrativa – Resolução 029/17 TP/TJRR e art.123 CPP (destinado ao FUNDO JUDICIAL – FUNDEJURR) e Guia Judicial – art. 144-A do CPP (depositada nos autos dos processos) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

**8.2.2.** Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6

CONTA CORRENTE: 0018971-5

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos – CPF 835.853.031-53;

**8.3.** A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

**8.4.** Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**9.1.** O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento do ICMS de 17% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
- b) Caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;
- c) É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento e da extração da Nota de Venda de Leilão; e
- d) Demais obrigações previstas neste Edital.

**9.2.** Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

- a) Realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Anexo I, II, III, IV e V deste Edital;
- b) Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
- c) Realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;
- d) Elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: a. descrição do bem; b. valor de avaliação; c. valor de arremate; d. CPF/CNPJ do arrematante; e. nome do arrematante; f. quantidade de lotes arrematados; g. quantidade de lotes não arrematados; e h. quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo, e
- e) Demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

## **10. DA RETIRADA DOS BENS:**

**10.1.** O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloados em outra oportunidade;

**10.1.2.** O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**10.2.** A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

**10.3.** Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo;

**10.4.** O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei nº. 12.977/2014 e nas Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

## **11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**11.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que não acarretem prejuízo à Administração;

b) DIÁRIA DE VEÍCULOS, conforme tabela constante no anexo VI, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos;

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes;

**11.3.** A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93;

**13.2.** Caso admitido, o recurso será decidido pelo Juiz Diretor do Fórum Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei;

**14.2.** Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatadas, correrão por conta do Arrematante;

**14.3.** O Leiloeiro Público Oficial, a Diretoria do Fórum Criminal, a Corregedoria Geral de Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos;

**14.4.** A Diretoria do Fórum Criminal informa aos arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do Art. 144-A, do Código de Processo Penal, acrescentado pelo art. 5º, da Lei nº. 12.694, de 24 de Julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

**14.5.** Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial e deste Edital e Anexo fornecido pela Diretoria do Fórum Criminal/Subdiretoria Bens Apreendidos, que serão entregues ao arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a arrematação;

**14.6.** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes;

**14.7.** A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes;

**14.8.** Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br);

**14.9.** Os casos omissos serão solucionados pelo Juiz Diretor do Fórum Criminal.

Boa Vista, 3 de julho de 2020.

**Jaime Plá Pujades de Ávila**  
Juiz de Direito – Diretor do Fórum Criminal

## ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

## RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR PARA O 13º LEILÃO

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NAI9847	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	9C2JC2501SRS11737	4732/20 BAIXADO SUCATA
02	OAG0049	HONDA/CG 125 FAN KS – AMAZONAS	ROXA	9C2JC4110CR456707	5814/20 SUCATA
03	NAH7722	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC250WVR074382	6916/20
04	NAQ3029	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	9C2KC08507R009436	8551/20
05	NAU8090	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	9C2JA04208R049310	8559/20
06	NAJ1271	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	9C2JC2501SRS74960	8542/20
07	NAZ9093	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	9C2JC41109R009487	8657/20
08	NAK0082	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	9C2JC30203R119745	8789/20
09	VERDADEIRA NAK5187 Falsa NAV7390	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDADEIRA VERDE Falsa PRETA	9C2JC30201R078254	9147/20
10	NAL7160	JTA/SUZUKI INTRUDER 250	PRETA	9CDNJ41AJ1M008391	15321/20
11	NAR4327	HONDA/CG 150 SPORT	CINZA	9C2KC08607R016738	10747/20
12	NAN2245	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	9C2KC1550AR086398	11329/20 – R/F
13	NAJ4658	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC250WWR174208	11115/20 BAIXADO SUCATA
14	JXD7137	HONDA/CG 125 TITAN – AMAZONAS	AZUL	9C2JC250WVR052486	11679/20-SUCATA
15	NAK3065	HONDA/C100 BIZ	AZUL	9C2HA07003R056947	12348/20 BAIXADO SUCATA
16	NAJ8483	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	9C2JC250VVR150343	13294/20 BAIXADO SUCATA
17	NAO5814	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	9C2JC4820BR040049	8732/20
18	NBA3653	HONDA/CB 300R	VERMELHA	9C2NC4910DR001960	11049/20
19	NAS6249	HONDA/CG 150 TITAN KS	CINZA	9C2KC08108R172576	13271/20
20		MOTONETA	VERMELHA		6851/20
21	VERDADEIRA NAQ4837 Falsa NAH8107	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC4120DR556291	12184/20 – R/F
22	NAJ7722	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	9C2JC2500XR126176	13956/20 BAIXADO SUCATA
23	NAZ3923	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC41109R003664	14235/20 – R/F
24	NAK7959	HONDA/NX-4 FALCON	AZUL	9C2ND0700YR002600	14235/20
25	NAR7246	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	RASPADO	74785/20-SUCATA

**RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR PARA O 13º LEILÃO**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
26	NAR7246	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	RASPADO	75799/20-SUCATA
27	NAR7246	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	RASPADO	76092/20-SUCATA
28	NUK8158	YAMAHA/T115 CRYPTON K	PRETA	9C6KE1560C0015671	ROP PM 006209
29	NAV9110	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC4120AR020506	3233/20 – R/F
30	NAX4730	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R740377	IP N° 025/20-DPM BAIXADO SUCATA

R/F – ROUBO/FURTO

**ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS****RELAÇÃO DE CARROS COM PERDIMENTO RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR PARA O 13º LEILÃO**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	JXO8225	GM/MERIVA MAXX	BRANCA	9BGXH75P09C184427	0165680/20
02	JWN2167	FIAT/PALIO EL AMAZONAS	VERMELHA	9BD178237T0014879	8184/20 – R/F SUCATA
03	JWR9007	GM/CORSA GL AMAZONAS	PRATA	9BGSE80N01C112179	8438/20-SUCATA
04	NAI5640	GM/VECTRA GL	VERDE	9BGJG19HXWB51865 9	8424/20
05	NAI6490	FIAT/UNO MILLE	BRANCA	9BD146000M3755645	10253/20
06	JXH2266	GM/MERIVA SS	PRETA	9BGXN75G06C215188	15092/20
07	NAU0204	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	PRETA	9BD196271C2033529	46762/19-A02

R/F – ROUBO/FURTO

**ANEXO III – RELAÇÃO DOS ITENS****RELAÇÃO DE MOTOS DO COM PERDIMENTO ART. 123 DO CPP PARA O 13º LEILÃO**

Nº	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI
01	NAL-0104	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	9C2KC08104R010690
02	NAL-5020	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRATA	9C2JC30201R000335
03	NAO-4823	HONDA NXR BROS MIX ES	PRETA	9C2KD0550CR563549
04	NAU-3437	HONDA NXR 160 BROS	VERMELHA	9C2KD1000GR028209
05	NAT-8152	HONDA CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R516102
06	NAM-4667	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	9C2JC30705R055652
07	JWT-5444	HONDA CG /125 TITAN	AZUL	9C2JC3020R112354

**ANEXO IV – RELAÇÃO DOS ITENS****RELAÇÃO DE CARROS COM PERDIMENTO ART. 123 DO CPP PARA O 13º LEILÃO**

Nº	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI
01	NXG-7682	VW AMAROK	PRATA	WV1DB42H5B8078774
02	JWK-9981	VW SAVEIRO	AZUL	9BWZZZ30ZLP232568

**ANEXO V – RELAÇÃO DOS ITENS****RELAÇÃO DE BICICLETAS COM PERDIMENTO ART. 123 DO CPP PARA O 13º LEILÃO**

Nº	OBJETO	COR	NUMERO	BEM
01	BICICLETA INFANTIL	ROSA		18617
02	BICICLETA FEMININO	LILÁS		17044
03	BICICLETA FEMININO	ROSA/BRANCO		19274
04	BICICLETA CAIRU	VERMELHA		19073
05	BICICLETA POTI	VERMELHA		18616

**ANEXO VI – LISTA DE DESPESAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 120,00
02	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 150,00
03	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 350,00
04	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 80,00
05	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 15,00
06	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 20,00
07	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 25,00
08	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R\$ 10,00
09	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R\$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R\$ 90,0